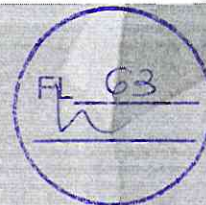




FLORIANO
CIDADE MUNITIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MED PHARMA LTDA, para aquisição de medicamentos para atender a necessidades da secretaria de saúde do município Floriano PI.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrónio Portel Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MEI PHARMA LTDA** CNPJ: 05.345.165/0001-19, estabelecida na cidade de Floriano-PI, Rua João Chico, 540, Mangueira, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Aislan Pereira Lima de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 1.849.634 SSP - PI, CPF nº 818.130.403-97, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO** para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município de Floriano-PI, na ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 003425/2020 observadas as disposições da Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020 Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos (Cloroquina), que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0003425/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano PI. Conforme especificações e demais exigências previstas.



1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituição indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por inscrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a esta providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2159	001/214

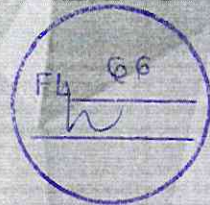
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FLORIANO
Cidade de Ilhas

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data de efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
 - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.





FLORIANO

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FL 67
h

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1.0 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocado por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número da sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, o seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizadas contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Assumir total responsabilidade pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive na que tange as normas de fabricação.
20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para imediata substituição;

Assinatura

Assinatura



FLORIANO
Cidade do Piauí

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Assinatura

Assinatura



FLORIANO

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Glayson Duarte Nepomuceno, portador do CPF de nº 004.690.423-97, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguinte da Lei 8.666/93).

Assinatura

Assinatura



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta o indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às sua expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, Dispensa Nº 0034/2020, Processo Administrativo nº 003425/202 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
 2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
- E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Floriano-PI, 9 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS

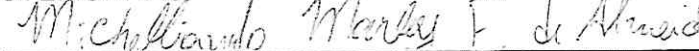
PELO CONTRATANTE


JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE FLORIANO-

PELA CONTRATADA


MED PHARMA LTDA
CNPJ: 05.345.165/0001-19

TESTEMUNHAS:

1ª)  RG ou CPF 036.323.033-55

2ª)  RG ou CPF 4.138.08155PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 001.003425/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Lei 13.979/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 001.0003425/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Lei 13.979/2020 e nos documentos acostados aos autos, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de (Medicamento Cloroquina), por se tratar de medicamento necessário para auxiliar no tratamento de pacientes acometidos pelo COVID 19 no Município de Floriano-PI, observadas as disposições constantes no Processo Administrativo nº 001.0003425/2020, a ser adquirido junto à empresa MED PHARMA LTDA, CNPJ 05.345.165/0001-19, pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil s), que apresentou a proposta mais vantajosa conforme Aviso de Licitação Público divulgado no sítio eletrônico (www.floriano.pi.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, edição IVLXXIII, que circulou no dia 04 de maio 2020, determinando que se proceda a publicação da presente ratificação e à elaboração e devida publicação de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 08 de maio de 2020.

João Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 005/2020-ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003370/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 1896/2020 de dia 23 de Abril de 2020, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 21/05/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 03/06/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 03/06/2020 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 03/06/2020 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO (DF), LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. Informações pelo E-mail: pl@floriano.pi.gov.br e colpmf2017@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-ADM, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Floriano-PI, 18 de maio de 2020.

O pregoeiro oficial que presidirá a sessão será o servidor Lucas de Souza Santos, nomeado através da portaria de nº 1896/2020 de 23 de abril de 2020.

Visto:
Júlio César da Silva Ferreira
Sec. Mun. de Adm e Planejamento de Floriano-PI

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 1898/2020

DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Declara vacância de cargo,
conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 29, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento de vacância que originou o Processo Administrativo nº 001.0001907/2020;

CONSIDERANDO parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, favorável à declaração de vacância;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no inciso VI do art. 49 da Lei Complementar nº 021/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nível I, ocupado pela servidora ADELINA ALVES DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 754.329.433-87, matrícula nº 200627.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 23 de Abril de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 1899/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede aposentadoria a
Servidor Público Municipal,
conforme específica".

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 444/2008, e

CONSIDERANDO o pedido de Aposentadoria que originou o Processo Administrativo nº 001.0003445/2020, e conforme preceitua o Art. 19 da Lei Municipal nº 444/2008, Art. 40, 1º, inciso III, alínea "b", e ainda o Processo nº 034/2020 do FUNPF;

CONSIDERANDO o Parecer de Concessão nº 003/2020, da Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano – FUNPF;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, ANA CANDIDA BATISTA RIBEIRO COSTA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 093.388.102-91, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula nº 201275, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floriano, Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 04 de Maio de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
CNPJ 10.639.739/0001-00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Floriano - PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER E O SR. VALDEIR DE JESUS BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 10.639.739/0001-00, com sede na Rua Defala Attem, s/n, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, o Sr. Leonardo Batista de Miranda residente e domiciliado na Rua Felix Pacheco, nº 1231, Mangunha, nesta cidade, portador do CPF: 671.755.113-53, e RG 3029296-SSP-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. VALDEIR DE JESUS BARBOSA, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade RG nº 107588-92, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.090.263-00, residente e domiciliado no Conjunto Pedro Simplicio, nº 0022, Bairro São Borja, Município de Floriano, Estado do Piauí, aqui denominado simplesmente de MONITOR têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO ao contrato administrativo para prorrogar a vigência do contrato, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do instrumento contratual, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

- 1.1 Fomentar ensino, formação, qualificação, aperfeiçoamento, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais, em consonância com as metas, diretrizes e objetivos do Projeto Cultura e Cidadania.
- 1.2 Incentivar talentos artístico culturais, beneficiando indivíduos residentes no Município
- 1.3 Valorizar e apoiar artistas, agentes, incentivando e aperfeiçoando habilidades e projetos artístico culturais em ações de formação, multiplicação do conhecimento e experiências à comunidade.
- 1.4 Oportunizar apresentações artísticas de novos talentos em eventos promovidos pelas Contratantes do Município ou por entidades parceiras.
- 1.5 Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2020, a fim de que não haja interrupção na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste termo, a prorrogação por até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, a fim de que não haja descontinuidade da prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE.
- 2.2 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato, a fim de prorrogar por até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, contado da assinatura do presente Termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 4.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE à luz do interesse público e de acordo com as disposições legais aplicáveis a matéria.
- E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 19 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

LEONARDO BATISTA DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA ESPORTE E LAZER

PELA CONTRATADA

VALDEIR DE JESUS BARBOSA
CPF 328.090.263-00

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: DISPENSA Nº 0034/2020

Processo Administrativo nº 001.0003425/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI e a empresa MED THARMA LTDA, CNPJ: 05.345.165/0001-19 estabelecida na cidade de Floriano-PI, na Rua João Chico, nº 540, Mangunha.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos (Cloroquina), que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0003425/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI. Conforme especificações e demais exigências previstas.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 E FONTE DE RECURSO: 001/214

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessante) dias, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela contratada o Sr. Aislân Pereira Lima de Abreu, representante da empresa MED THARMA LTDA CNPJ: 05.345.165/0001-19.



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 040.0000006/2020

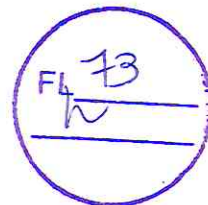
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, COM PARESENTAÇÃO DE LAUDO POR PROFISSIONAL MÉDICO CARDIOLOGISTA EM ATÉ DUAS HORAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER USUÁRIOS COM SINTOMAS DE COVID-19 QUE ESTARÃO EM REGIME DE ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOMICILIAR, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020 e, considerando a determinação de se promover a ampliação da disputa sempre que a Secretaria Municipal de Saúde realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Floriano-PI, através do presente AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA FORNECEDORES INTERESSADOS em fornecer os serviços abaixo descritos e observando as disposições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. ESTIMADA
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, COM PARESENTAÇÃO DE LAUDO POR PROFISSIONAL MÉDICO CARDIOLOGISTA EM ATÉ DUAS HORAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER USUÁRIOS COM SINTOMAS DE COVID-19 QUE ESTARÃO EM REGIME DE ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOMICILIAR, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE	LOC/MÊS	6

(Continua na próxima página)



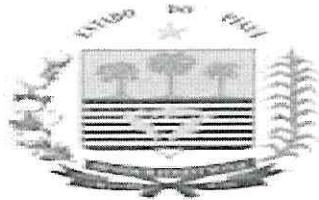
18/05/2020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.345.165/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2002
NOME EMPRESARIAL MED PHARMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED PHARMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO CHICO	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.800-002	BAIRRO/DISTRITO MANGUINHA	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3522-1230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 11:21:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2004010534516500011901

RAZÃO SOCIAL MED PHARMA LTDA			
ENDEREÇO RUA JOAO CHICO 540			BAIRRO OU DISTRITO MANGUINHA
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 05.345.165/0001-19		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.450.597-9	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

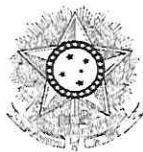
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2020, às 12:21:29

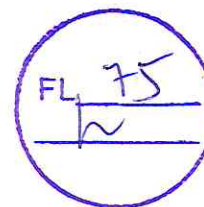
VÁLIDA ATÉ 31/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4766-5B59-015A-DDA6-4488-DA4F-9D25-E105



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.345.165/0001-19
Certidão nº: 11272625/2020
Expedição: 18/05/2020, às 15:59:44
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.345.165/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200405345165000119

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.450.597-9
CNPJ/CPF 05.345.165/0001-19
RAZÃO SOCIAL MED PHARMA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

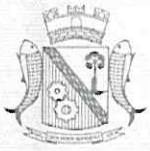
-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2020, às 12:30:14

VÁLIDA ATÉ 30/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4B5F-9E48-67D2-5749-97FF-01E2-0360-D276



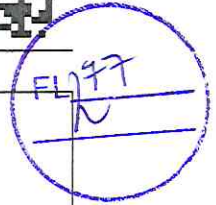
FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: MED PHARMA LTDA

NOME FANTASIA: MED PHARMA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: JOÃO CHICO, 540

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: MANGUINHA

CNPJ: 05.345.165/0001-19

ATIVIDADE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CERTIFICAÇÃO

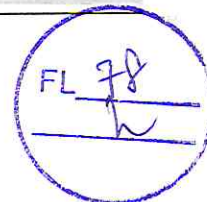
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000728/2020
Emitida via Internet em: 03/04/2020
Válida até: 01/07/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED PHARMA LTDA
CNPJ: 05.345.165/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:27 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **D9B0.8BDE.0E2E.5DC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

110071

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MED PHARMA LTDA.
DE ACORDO COM LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.**

FL. 79
/

Pelo presente instrumento particular, AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutico, nascido na cidade de Floriano/PI em 07/10/71, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.634, expedida pela SSP/PI em 11/11/1996 e CPF/MF nº 818.130.403-97, CRM nº 0479, expedida em 24/05/2002, residente na cidade de Floriano/PI na Rua Benjamim Freitas nº 400, Centro, CEP 64.800-000 e ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Rio Grande do Piauí/PI em 13/01/1963, portador da Cédula de Identidade nº 527.884, expedida pela SSP/PI em 17/10/1981 e CPF/MF nº 211.695.783-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Emídio Rocha nº 473, Centro, CEP 64.800-000; Unicos sócios da sociedade Empresária Ltda sob a Denominação Social de: MED PHARMA LTDA, com sede social na cidade de Floriano/PI, na Av. João Luis Ferreira nº 412, Centro, CEP. 64.800-000, inscrita no CPNJ/MF nº 05.345.165/0001-19, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão 16/10/2002 sob o nº 22200238904, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme Cláusulas e condições seguintes.

Desta forma, os sócios acima qualificados, decidem **CONSOLIDAR** os atos constitutivos, sendo que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas, passando o Contrato Social devidamente consolidado a vigor com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I-DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação social: **MED PHARMA LTDA.**

CLÁUSULA II -SEDE

A sociedade tem sua sede social e domicilio fiscal na Av. Luiz Ferreira nº 412 -Centro, CEP. 64.800-000, Floriano/PI

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objetivo: **MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO.**

CLÁUSULA IV- DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade continua com seu prazo de duração indeterminado e inicio das suas atividades se deu no dia 16/10/2002.

CLÁUSULA V- CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 10.000(Dez Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1.00 (Hum real) e subscritos em:

a – AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU - 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

b – ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO – 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

TOTALIZANDO

20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)

Parágrafo Único: Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 -Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

FL. 10

CLAUSULA VI -EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de; **MED PHARMA.**

CLÁUSULA VII -ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA VIII- RETIRADA

O sócio no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal de pró -labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX -EXERCICIO SOCIAL

A sociedade em 31 de dezembro de cada ano procederá ao seu balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 -Novo Código Civil.

CLÁUSULA XI- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresariais, conforme disposto na Lei 10.406 de 10 Janeiro de 2002.

CLÁUSULA XII- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁSULA XIII- DO FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificado em levantamento especial balanço.



CLÁUSULA XIV -DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os sócios darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil ou convocarão os sócios consoante o disposto no parágrafo 2º "do mesmo artigo".

CLAUSULA XV – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fim dada neste instrumento, renunciado -se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada; o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano(PI), 17 de dezembro de 2003.

Aislan Pereira Lira de Abreu
Aislan Pereira Lira de Abreu

Erivan Holanda de Carvalho
Erivan Holanda de Carvalho

Testemunhas:

Maria Solimar de Araujo Barbosa
Maria Solimar de Araujo Barbosa
RG nº 178.794-SSP/PI

Andréia Judite Barbosa
Andréia Judite Barbosa
RG nº 1.342.592-SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/01/2004
SOB Nº: 143312
Protocolo: 04/0001571



Emprego: 22 2 0023890 4
MED PHARMA LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

1 1 1 1 1
1 1 1 1 1
1 1 1 1 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

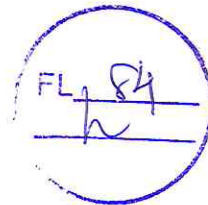
83
FLA
/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.345.165/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2002
NOME EMPRESARIAL MED PHARMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED PHARMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CHICO	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 64.800-002	BAIRRO/DISTRITO MANGUINHA	MUNICÍPIO FLORIANO
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3522-1230
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 16:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.345.165/0001-19

Razão Social: MED PHARMA LTDA

Endereço: RUA JOAO CHICO 540 / MANGUINHA / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

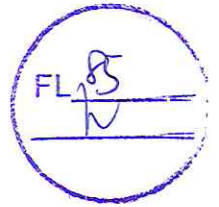
Certificação Número: 2020032201030213801997

Informação obtida em 18/05/2020 15:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED PHARMA LTDA
CNPJ: 05.345.165/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:27 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **D9B0.8BDE.0E2E.5DC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE FLORIANO

nº processo TCE

CW-004400/20

nº contrato

064/2020

nº processo administrativo

3425/2020

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

09/05/2020

objeto

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos (Cloroquina), que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0003425/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI. Conforme especificações

nome do contratado

MED PHARMA LTDA

cpf/cnpj

05.345.165/0001-19

valor contratado

R\$10.000,00